



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.594

João Pessoa - Sábado, 09 de Abril de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.391 de 9 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/150101.00003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
- 15.201 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	4490.52	1.500	1002	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
- 15.201 - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
10.302.5007.2996.0287- ATENDIMENTO A USUÁRIOS DOS SETORES DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E APOIO HOSPITALAR	3390.30	1.500	1002	400.000,00
TOTAL				400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.392 de 9 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/190001.00002.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 275.000,00** (duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
- 19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	2.500	0000	275.000,00
TOTAL				275.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro de Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 - Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.393 de 9 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/600001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
- 14.902 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	2.759	0000	250.000,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	2.759	0000	100.000,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.52	2.759	0000	250.000,00
03.128.5158.2165.0287- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - FEDP	3390.14	2.759	0000	100.000,00
	3390.33	2.759	0000	30.000,00
	3390.39	2.759	0000	120.000,00
TOTAL				850.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, do Fundo da Defensoria Pública, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.394 de 9 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/800001.00001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.083.686,97** (dois milhões, oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	2.759	0000	55.341,48
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	2.759	0000	54.121,42
	3390.39	2.759	0000	1.514.185,37
	4490.52	2.759	0000	5.040,00
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	2.759	0000	334.998,70
	4490.52	2.759	0000	120.000,00
TOTAL				2.083.686,97

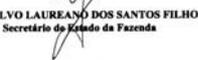
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, do Fundo Especial do Ministério Público - FEMP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 42.395 de 9 de abril de 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/830001.00001.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 285.965,53** (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

06.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO
06.903 - FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
03.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	2.759	0000	255.965,53
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.39	2.759	0000	30.000,00
TOTAL				285.965,53

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro de Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021, do Fundo Especial de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda

DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

da Paraíba - FEDCMP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 9 de abril de 2022; 134º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0796

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SINTIQUE NUNES PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ARTICULADOR CULTURAL DA 8ª REGIAO, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 0797

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUTERO NUNES**, matrícula nº 1873806, do cargo em comissão de ARTICULADOR CULTURAL DA 8ª REGIAO, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 0798

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VALDE JUNIOR GOMES SILVEIRA**, matrícula nº 1901052, do cargo em comissão de COORDENADOR REGIONAL DE GESTAO, Símbolo CAD-2, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0799

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de ANA VERONICA PEREIRA SALES, exonerado do cargo de DIRETOR DA EEEF PROF. CARDOSO, através do AG 661, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2022.

Ato Governamental nº 0800

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear **CAP PM FERNANDO ANTONIO GALDINO DE MACEDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA DA POLÍCIA MILITAR, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0801

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TEN CEL PM VINICIUS CESAR DE MOURA SANTANA**, matrícula nº 5228263, do cargo em comissão de ASSESSOR DE ANÁLISE E ESTATÍSTICA DA POLÍCIA MILITAR, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0802

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Lei Complementar nº 152, de 29 de dezembro de 2018,

R E S O L V E nomear 1º TEN GERSIANE DA SILVA LACERDA CARNEIRO para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GEOPROCESSAMENTO E MAPEAMENTO CRIMINAL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0803

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar CAP PM FERNANDO ANTONIO GALDINO DE MACEDO, matrícula nº 5228182, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GEOPROCESSAMENTO E MAPEAMENTO CRIMINAL, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0804

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear ANA KARLA FERNANDES DOS SANTOS FREITAS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DA EEEFM E EJA PE. JOSE ANTONIO MARIA IBIAPINA, no Município de Soledade, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0805

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear GESSICA CANDIDO DE ALMEIDA para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0685

João Pessoa, 30 de março de 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.317, de 17 de abril de 2019,

R E S O L V E nomear IVANNIA ZILDA GOMES VIANA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADANA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DOUTOR DIONISIO DA COSTA, no Município de Patos, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE em 31/03/2022

Republicado por incorreção



JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 153/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015812-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora CIRA MAIA CINIGLIO DOS SANTOS, Professor, matrículas nºs 173.293-5 e 179.306-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março a setembro de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 154/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015530-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora REJANE MARIA MACENA DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.534-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de março de 2022 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 155/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015809-6/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento da servidora ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA CUNHA, Professor, matrícula nº 178.022-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Mestrado em Ensino de História, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março a agosto de 2022, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 156/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22014869-4/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor JADSON PEREIRA VIEIRA, Professor, matrícula nº 185.299-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de abril de 2022 a abril de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 157/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015807-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor VICENTE FAGNER MORAIS SERAFIM, Professor, matrícula nº 173.586-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Filosofia, ministrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 158/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015808-8/SEAD,

R E S O L V E prorrogar o afastamento do servidor JAMIRE MURIEL DA SILVA, Professor, matrícula nº 172.598-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para concluir o Curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2022 a março de 2023, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 159/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015735-9/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora LIS DE ARAÚJO MEIRA, Professor, matrícula nº 179.912-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em História, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 160/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015806-1/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor CLEBER TOURINHO DE SANTANA, Professor, matrícula nº 177.754-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2022 a março de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 161/2022/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22015527-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor DIOGENES FAGNER DE LIMA, Professor, matrícula nº 185.893-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, no período de março de 2022 a março de 2024, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 177/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22014625-0	167746-2	DAYSE COUTINHO CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
22015833-9	167758-0	FLAVIA FERRAZ QUEIROGA FREIRE	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	B	C
22016512-2	157687-9	MIRIAM LEITAO DE VASCONCELOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 168/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22016578-5	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1436276	CICERA DA NOBREGA SILVA	139/2022
220149429-1	SEC.EST.ADMINISTRACAO	984159	DIÓGENES SANTOS DE CARVALHO	136/2022
22016827-7	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1282743	JOAQUIM AMARO MENDES DA SILVA	137/2022
22080087-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1165811	MARIA APARECIDA LEITE	131/2022
22016315-4	SEC.EST.SAUDE	1499378	MARIA DO CARMO ALENCAR FLORENTINO	134/2022
22015487-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	1415204	MARIA LUCIA ALVES DE ABREU	132/2022
22016493-2	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	988455	ROSA MARIA MEDEIROS BRAZ	138/2022
22016631-5	SEC.EST.GOVERNO	1274015	THERESA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA DE ARAUJO	140/2022
22016408-8	SEC.EST.SAUDE	1510401	VALTER DA CUNHA REGO	135/2022
22014072-3	SEC.EST.SAUDE	1511050	WELANDO GUEDES MATIAS DE LIMA	133/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 180/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
22016337-1	167833-7	FLAVIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	A	B	Artigo 8º II
22016565-3	115411-7	FRANCISCO XAVIER DE FREITAS PEREIRA	MEDICO	A	B	Artigo 8º II
22016337-5	162869-1	HELOISA ARAUJO DE QUEENTAL	ENFERMEIRO	A	B	Artigo 8º II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 181/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 07-04-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.428/2007 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SAT-1900:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
220.163.383	621.811	RAMUNDO RUTENO NOGUEIRA DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AGRONOMO	A	C

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

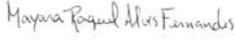
PORTARIA Nº 0008/2022

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

A Secretária Executiva de Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º. Substituir o Servidor **HARLEN DE OLIVEIRA VILARIM**, inscrito no CPF sob n.º 526.499.544-34, Matrícula n.º 154.432-2, pelo Servidor **FRANCISCO NEUMAN HOLANDA LINS**, inscrito no CPF sob n.º 300.634.694-72, Matrícula n.º 146.792-1, para **GESTOR** do Contrato n.º 0001/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, para atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretária Executiva de Juventude

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 286

João Pessoa, 08 de abril de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais,

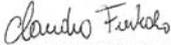
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas funções, para constituírem a Equipe de coordenação e de professores do Programa de Fomento ao Ensino Superior, Se Liga no Enem Paraíba, ciclo 2022, cujo desenvolvimento em parceria com a Fundação de apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, através da celebração de Termo de Execução Descentralizada- TED, de acordo com o disposto no Decreto nº 33.884/2013, com o intuito de executar as ações do Programa Se Liga no Enem Paraíba com o objetivo de fomentar o ingresso de estudantes e egressos da Rede Estadual de Ensino ao Ensino Superior.

#	NOME	FUNÇÃO
1	Izabelly Dutra Fernandes	Coordenação Geral
2	Haniel Carlos de Souza Lima	Coordenação Pedagógica
6	Áquila Sartori Mesquita Rocha	Professora de redação
7	Ivo Teixeira de Araújo Filho	Professor de redação
8	Maria do Socorro Guedes Arruda	Professora de redação
9	Tatiana Soares dos Santos	Professora de Língua Portuguesa (gramática e interpretação)

10	Gilvamarque Pereira dos Santos	Professor de Língua Portuguesa (Literatura)
11	Ijaelson Clidório Pimentel	Professor de Filosofia
12	Hector Alan dos Santos Pereira	Professor de matemática (álgebra)
13	Cleudson Cândido da Silva	Professor de matemática (geometria)
14	Irazê Amorim de Oliveira Filho	Professor de química
15	Odair José da Silva Lima	Professor de Língua Inglesa
16	Marcos Vinício Pimenta Filho	Professor de Física
17	Juliana de Melo Santos Silva	Professora de Biologia
18	Thiago Brandão da Silva	Professor de História
19	Evelynne Tamara de Pontes Lima Tavares de Farias	Professora de Sociologia
20	Dayse Alexandre Evangelista Almeida de Souza	Professora de Língua Espanhola
21	Caio Américo Pereira de Almeida	Professor de Geografia
22	Pelágio Nericio Pessoa Filho	Professor de Física

Art. 2º. A Equipe de coordenação e de professores do Programa de fomento ao ensino superior Se Liga no Enem Paraíba é a organização colegiada destinada a executar, orientar, monitorar e avaliar as ações vinculadas ao Programa ao longo do período de abril de 2022 a março de 2023.



Claudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado

Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0164/2022

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** as nomeações dos Coordenadores da Comissão Própria de Avaliação - CPA, dos professores **Belarmino Mariano Neto**, portaria 0556/2021, **Ruth Brito de Figueiredo Melo**, portaria 0557/2021, publicadas no DOE/PB em 15 de maio de 2021, como **Coordenador** e **Coordenadora Adjunta**, respectivamente, e a Designação como **Secretário** da Comissão Própria de Avaliação, do técnico administrativo **José Claudiano de Brito Batista**, portaria 0560/2021, publicada em atos administrativos em 17 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, os professores, e técnicos administrativos, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Própria de Avaliação - CPA, por um período de 02 (dois) anos, de acordo com o processo nº 55007.000223.2022-12, em conformidade com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0213/2017.

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
CCBS – Câmpus I	Paulo César Dantas da Silva	Andrea Karla Figueiredo de Sousa
CCSA - Câmpus I	Ada Keesa Guedes Bezerra	Mamadou Dieng
CCJ - Câmpus I	Laplace Guedes Alcoforado de Carvalho	Artur Andrade Costa
CCT - Câmpus I	Ruth Brito de Figueiredo Melo	-
CEDUC - Câmpus I	Geovânildo Nunes de Oliveira	Carlos Rodrigo Jordão de Albuquerque
CCAA - Câmpus II	Patricia Maria de Araujo Gomes	Édna Raquel Clarindo Costa
CH - Câmpus III	Belarmino Mariano Neto	-
CCHA - Câmpus IV	Irton Miranda dos Anjos	Midinai Gomes Bezerra
CCBSA - Câmpus V	Alyne Gisele Benevides Gonçalves	-
CCHE - Câmpus VI	Cladio Odair Pereira da Silva	-
CCEA - Câmpus VII	Pablo Ribeiro Suárez	José Claudiano de Brito Batista
CCTS - Câmpus VIII	José Jamilton Rodrigues dos Santos	Altamir Souto Dias
Procuradoria Institucional	Neuraci Silva de Oliveira	-
Técnicos-Administrativos	Rosemberg Gomes Trindade da Silva	Aluska Tatiane Cabral Oliveira
Docente	Elizabete Carlos do Vale	Valeria Raquel Porto de Lima

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande - PB, 07 de abril de 2022.



Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

RESENHA/UEPB/GR/0028/2022

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55000.002583.2022-19	Vinicius Vasconcelos Bronzeado	1.06251-1	0165/2022	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir do dia 01 de abril de 2022.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
55000.002820.2022-41	José Lucas Gouveia da Silva Graciano e Luz	1.03669-0	0166/2022	Exoneração do cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.002820.2022-41	José Lucas Gouveia da Silva Graciano e Luz	1.03669-0	0167/2022	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.002818.2022-72	Edilma Ribeiro da Costa	1.02848-5	0168/2022	Exoneração do cargo em comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55000.002818.2022-72	Edilma Ribeiro da Costa	1.02848-5	0169/2022	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSORA ADMINISTRATIVA - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

55005.000142.2022-32	Evandro Freire de Oliveira	1.02790-8	0170/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Arquivo Central - ACE.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
55005.000213.2022-05	Daniele Maria Tabosa Machado	1.05409-0	0171/2022	Nomeação de cargo em comissão – SECRETARIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
55005.000214.2022-41	Gustavo Teotônio de Oliveira Cavalcante	1.05425-1	0172/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
55005.000215.2022-96	Michael Ray da Silva Sousa	1.02800-5	0173/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
55005.000218.2022-20	Rafaela Silva Farias	1.05554-8	0174/2022	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - I, símbolo NAA-1, da Comissão Permanente de Concursos - CPCON.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CON-SUNI/001/2012.
55008.000224.2022-57	Adriano Felix dos Santos	8.03657-0	0175/2022	Mudança no regime de trabalho de T-40 para T-30.	Art. 10, da Lei 8.442/2007.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 07 de abril de 2022.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO Nº 12/2022 - SUPLAN João Pessoa, 08 de abril de 2022.

Criação de Gerências Setoriais para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar 02 (duas) Gerências Setoriais para fins de acompanhamento e fiscalização das obras, conforme descrição adiante:

I – Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Pavimentação do Acesso para Patromoria, em Cabedelo/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 42/2022.**

II – Gerência Setorial para a obra de Manutenção do Ginásio Esportivo Governador Ernani Satyro “O Amigão”, em Campina Grande/PB, objeto da **Tomada de Preços nº 08/2022 – Processo Administrativo nº 185/2022.**

Art. 2º - Aos gerentes caberão as seguintes responsabilidades:

I - A gestão da fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras;

II - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

III - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

IV - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

V - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

VI - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

VII - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

VIII - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

IX - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

X - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

Art. 3º - As gerências ora criadas serão subordinadas à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

Art. 4º - Após o encerramento do Contrato e entrega das obras cessarão todas as atividades desta gerência, devendo os respectivos engenheiros apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

Parágrafo único – Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

Art. 5º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 13/2022:

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

CONSIDERANDO as irregularidades praticadas pelas empresas SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.565/0001-27, consubstanciadas descumprimento de cláusulas e prazos contratuais, levando ao descumprimento do cronograma físico-financeiro, remetendo a não execução da **MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DE MONTEIRO/PB**, objeto do Contrato Administrativo PJU N.º 83/2020; acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário.

CONSIDERANDO, que tais fatos configuraram transgressão ao contrato e ao arcabouço jurídico que rege à matéria configurada a transgressão aos termos contratuais, a teor do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do **Contrato PJU n.º: 83/2020**. O interesse público afigura-se uma condição absoluta.

RESOLVE: Aplicar a empresa SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL, MULTA, e SUSPENSÃO** e impedimento de contratar com a Administração, bem como a **INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL** pelo prazo de **02 (dois) anos** ao teor do que preconiza a Cláusula Oitava do referido Contrato, c/c disposições contidas na Lei e nº 8.666/93.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 08 de abril de 2022.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS nº 0017/2022

Dispõe acerca do procedimento de solicitação de diárias no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 48, da Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de solicitação de diárias a ser observado no âmbito desta Superintendência.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos a serem observados em processos de solicitação de diárias no âmbito da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 2º. O processo de solicitação de diárias deve ser iniciado com o preenchimento do formulário de solicitação de emissão de diária (Anexo I).

§1º. No ato da solicitação, devem ser apresentadas as seguintes informações:

I – Nome da coordenadoria solicitante e do respectivo coordenador;

II – Data da solicitação;

III – Nome dos viajantes e as respectivas matrículas;

IV – Placa do veículo;

V – Destino da viagem, com data e horários de saída e chegada;

VI – Objetivo e Justificativa da viagem, incluindo os processos a serem atendidos, quando houver.

Art. 3º. Uma vez preenchido o formulário, a coordenadoria solicitante deverá encaminhá-lo, via sistema eletrônico, à diretoria em que o servidor é vinculado para análise e autorização do procedimento.

Art. 4º. Após a anuência da diretoria responsável pela coordenadoria requisitante, a solicitação é encaminhada para a Diretoria Administrativa, para fins de conferência, autorização para pagamento e acompanhamento.

Art. 5º. As solicitações de diária devem ser encaminhadas para a Diretoria Administrativa com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data da viagem, salvo em caso de urgências, que serão analisadas individualmente.

CAPÍTULO II DA CONFERÊNCIA E DO PAGAMENTO

Art. 6º. A Diretoria Administrativa, após análise e conferência dos dados, autorizará a emissão do empenho e do pagamento e encaminhará a solicitação para a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da SUDEMA.



§1º. No ato de conferência, deve ser verificado se os requisitos exigidos no Capítulo I desta Portaria foram atendidos.

§2º. Sendo constatada alguma inconformidade no procedimento, a solicitação deve ser devolvida ao setor requisitante para a devida correção e/ou complementação.

Art. 7º. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I – Inclusão da solicitação de diária no Sistema de Gerenciamento de Concessão das Diárias Administrativas – SGCDA, da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba;
- II – Emissão de Empenho; e
- III – Realização do Pagamento, após as liberações realizadas pelo SGCDA.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º. Após a realização da viagem, o servidor(viajante) deverá apresentar o relatório de viagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do término do deslocamento.

§1º. O relatório de viagem deve ser apresentado com as seguintes informações:

- I – Período da viagem;
- II – Nome dos viajantes e as respectivas matrículas;
- III – Placa do veículo;
- IV – Destinos e processos atendidos; e
- V – Alterações ocorridas durante a viagem.

§2º. O servidor deverá informar se a diligência a ser cumprida em cada processo foi finalizada. Em caso negativo, deverá apresentar a devida justificativa, conforme requisitado no formulário.

§3º. O relatório de viagem deverá ser assinado pelo servidor e pelo respectivo coordenador requisitante e encaminhado via sistema eletrônico para a diretoria em que o servidor é vinculado, para ciência e posterior envio à Diretoria Administrativa.

Art. 9º. Caso o relatório de diária não seja entregue no prazo estabelecido no caput do art. 8º desta Portaria, a emissão de novas diárias ficará suspensa até que o relatório seja encaminhado.

Art. 10º. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças informará a Diretoria Administrativa caso verifique que o relatório de viagem não foi entregue, para que seja realizada a notificação do servidor.

Art. 11. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças elaborará relatório mensal de concessão de diárias e deslocamentos e encaminhará ao gestor dos contratos de fornecimento de combustível e locação de veículos para que sejam verificados os percursos informados nos formulários de solicitação de diárias com a respectiva telemetria dos veículos.

Art. 12. Após a devida análise, o gestor dos contratos de fornecimento de combustível e locação de veículos encaminhará relatório para a Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO IV DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 13. Sendo constatado que o servidor deixou de atender as diligências informadas no formulário de solicitação de diária, bem como que não houve a apresentação de justificativa, deverá ser notificado pela Diretoria Administrativa para realizar a devolução do valor pago a título de diária, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único: O disposto no caput deste artigo também se aplica aos casos em que não houve a realização da viagem.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Toda e qualquer solicitação relacionada às diárias, desde a sua formalização até qualquer posterior alteração, seja de veículo, percurso, servidor viajante, motorista, ou comunicação da não realização da viagem solicitada, deverá ser realizada através do sistema eletrônico diretamente para a Diretoria Administrativa, devendo ser apresentada por escrito e em tempo hábil.

Art. 15. Todos os procedimentos administrativos referentes a processos de solicitações de diárias no âmbito da SUDEMA, formalizados ou em vias de formalização, deverão seguir o rito processual estabelecido nesta Portaria.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DIÁRIA

ANEXO II – RELATÓRIO DE VIAGEM – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA “SETOR

XX/ANO”

ANEXO III – FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DAS DIÁRIAS E DO RELATÓRIO DE VIAGEM

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE DIÁRIA
Nº DOCUMENTO: 0XX/2022 – XXXX (INSERIR SETOR)

COORDENADORIA SOLICITANTE

REQUISITANTE

DATA DA SOLICITAÇÃO

VIAJANTES/REQUISITADOS	MATRÍCULA	NOME
MOTORISTA	MATRÍCULA	NOME

PLACA DO VEÍCULO				
Município(s) de destino	Início		Término	
	Data	Hora	Data	Hora
OBJETIVO / JUSTIFICATIVA				
PROCESSO	REQUERENTE	MUNICÍPIO	SERVIÇO	

IMPORTANTE

- Caso não exista número de processo, detalhar os serviços ou o que será feito na viagem no campo OBJETIVO/JUSTIFICATIVA.
- Entregar o RELATÓRIO DO PERCURSO DE DIÁRIA até 5(cinco) dias após o fim da viagem. Caso não seja entregue no prazo, a emissão de novas diárias ficará suspensa até o envio do relatório.

- Caso haja(m) bolsista(s) como viajante(s), incluir no campo abaixo o(s) nome(s) e o(s) respectivos CPF(s), para fins de informação.

NOME BOLSISTA
CPF

O presente documento não irá gerar diária para os bolsistas. Devendo ser observado o procedimento próprio.

RELATÓRIO DE VIAGEM - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA "SETOR XX/ANO"

DATA: XX/XX/2022 A XX/XX/2022

PLACA DO VEÍCULO:

VIAJANTES	MATRÍCULA
MOTORISTA	MATRÍCULA

DESTINOS E/OU N° PROCESSOS ATENDIDOS:

CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE ROTA/DESTINO OU PROCESSOS ATENDIDOS, INSERIR ABAIXO:

INFORME O ROTEIRO COMPLETO REALIZADO DA VIAGEM.

DESTINO/PROCESSO:	
INFORME O MUNICÍPIO DO INÍCIO DA VIAGEM:	
DIA E HORA DO INÍCIO DA VIAGEM:	
INFORME O MUNICÍPIO DO DESTINO:	
DIA E HORA DA CHEGADA AO DESTINO:	
CASO NÃO ATENDIDO, OU CASO SEJA NECESSÁRIO RETORNAR AO DESTINO EM OUTRA DATA, INFORME O MOTIVO:	

O DESTINO/PROCESSO FOI ATENDIDO?

() Sim () Não

Caso sim...

Foi atendido com êxito ou será necessária outra visita posteriormente?

() Finalizado () Parcial

INFORME O ROTEIRO COMPLETO REALIZADO DA VIAGEM.

DESTINO/PROCESSO:	
INFORME O MUNICÍPIO DO INÍCIO DA VIAGEM:	
DIA E HORA DO INÍCIO DA VIAGEM:	
INFORME O MUNICÍPIO DO DESTINO:	
DIA E HORA DA CHEGADA AO DESTINO:	
CASO NÃO ATENDIDO, OU CASO SEJA NECESSÁRIO RETORNAR AO DESTINO EM OUTRA DATA, INFORME O MOTIVO:	

O DESTINO/PROCESSO**FOI ATENDIDO?** Sim Não

Caso sim...

Foi atendido com êxito ou será necessária outra visita posteriormente?

 Finalizado Parcial**INFORME O ROTEIRO COMPLETO REALIZADO DA VIAGEM.**

DESTINO/PROCESSO:	
INFORME O MUNICÍPIO DO INÍCIO DA VIAGEM:	
DIA E HORA DO INÍCIO DA VIAGEM:	
INFORME O MUNICÍPIO DO DESTINO:	
DIA E HORA DA CHEGADA AO DESTINO:	
CASO NÃO ATENDIDO, OU CASO SEJA NECESSÁRIO RETORNAR AO DESTINO EM OUTRA DATA, INFORME O MOTIVO:	

O DESTINO/PROCESSO**FOI ATENDIDO?** Sim Não

Caso sim...

Foi atendido com êxito ou será necessária outra visita posteriormente?

 Finalizado Parcial**INFORME O ROTEIRO COMPLETO REALIZADO DA VIAGEM.**

DESTINO/PROCESSO:	
INFORME O MUNICÍPIO DO INÍCIO DA VIAGEM:	
DIA E HORA DO INÍCIO DA VIAGEM:	
INFORME O MUNICÍPIO DO DESTINO:	
DIA E HORA DA CHEGADA AO DESTINO:	
CASO NÃO ATENDIDO, OU CASO SEJA NECESSÁRIO RETORNAR AO DESTINO EM OUTRA DATA, INFORME O MOTIVO:	

O DESTINO/PROCESSO**FOI ATENDIDO?** Sim Não

Caso sim...

Foi atendido com êxito ou será necessária outra visita posteriormente?

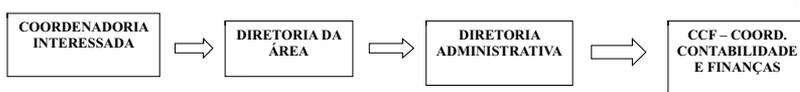
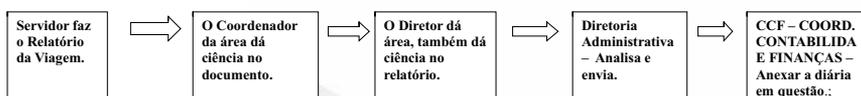
 Finalizado Parcial**INFORME O ROTEIRO INFORME O ROTEIRO COMPLETO REALIZADO DA VIAGEM.**

DESTINO/PROCESSO:	
INFORME O MUNICÍPIO DO INÍCIO DA VIAGEM:	
DIA E HORA DO INÍCIO DA VIAGEM:	
INFORME O MUNICÍPIO DO DESTINO:	
DIA E HORA DA CHEGADA AO DESTINO:	
CASO NÃO ATENDIDO, OU CASO SEJA NECESSÁRIO RETORNAR AO DESTINO EM OUTRA DATA, INFORME O MOTIVO:	

O DESTINO/PROCESSO**FOI ATENDIDO?** Sim Não

Caso sim...

Foi atendido com êxito ou será necessária outra visita posteriormente?

 Finalizado Parcial**FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DAS DIÁRIAS****FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DO RELATÓRIO DA VIAGEM**

OBS: Mensalmente serão enviados relatórios das diárias emitidas para o Gestor do Contrato de Fornecimento de Combustível e locação de veículos para serem verificadas as telemetrias com relação as diárias.

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 017/2022/GP/FUNDAC

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista o que consta no Parecer Jurídico nº 083/2022, objeto do Processo nº 2022/0933/FUNDAC,

R E S O L V E:

De acordo com o art. 32, da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, **EXONERAR, a pedido, TAYSA PAOLA VIEIRA DE OLIVEIRA LINS**, do cargo efetivo de Agente de Serviços Auxiliares, matrícula 663.461-3, lotada na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", retroagindo seus efeitos legais a data de 05/04/2022.

Publique-se.


Waleska Rimalho Ribeiro
Presidente FUNDAC
Mat. 663.746-9

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

Portaria nº 45/2022/DG/HEETSHL

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ANDERSON AMARAL BESERRA, matrícula 916.829-0, CPF 059.379.274-27, para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato nº 0083/2022, pelo período de sua vigência, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE ASSINATURA DIGITAL ANUAL E PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA PARAÍBA E NO JORNAL A UNIÃO.**

Art. 2º. O servidor designado nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO

Diretor Geral

Matrícula 99.780-3

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduhy Carneiro

Portaria Nº 023/2022-DG/CHRDJC

Patos, 08 de abril de 2022

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0001/2022	Serviço de Lavanderia Hospitalar	Gestor	Vera Lucia Santos Candeia	911.213-8	028.789.377-40
		Fiscal	Maria Leoni Inácio	911.229-4	714.090.094-91

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES

Diretor Geral

Matricula 180.320-4

Departamento de Estradas de Rodagem

ATO DO CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CE N.º 012/2022

Em 08 de abril de 2022.

A presente Resolução dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para realinhamento dos preços de todos os contratos de obras e serviços de engenharia em execução, quando constatado desequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência dos lesivos efeitos causados pela pandemia do COVID-19 e dos sucessivos aumentos nos ligantes betuminosos e demais insumos em obras rodoviárias, em harmonia com a orientação do Parecer Jurídico n.º 190/2022.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º 0093/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC n.º 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor dos Contratos Administrativos a seguir discriminados, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	521.712-1	WANGLEYDSON WILLIAMS MARTINS DE GODOI	008/2022 009/2022	Instrumento de Menor Potencial Ofensivo – IMPO.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA N.º 0094/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Major QOC, Matrícula 520.433-0, SAULO ALVES DE SANTANA, pelo 2º Tenente QOA, Matrícula 519.010-0, HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0025/2021, cujo objeto: Pintura Externa da fachada do Prédio do Quartel do Comando Geral da PMPB, designado através da Portaria n.º 0225/2021/GCG-CG, publicada no D.O.E. n.º 17.479, de 22 Out 2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA N.º 0095/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 07 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e 25 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR o Cabo PM, Matrícula 522.919-7, FRANCISCO SATURNINO DA SILVA NETO, pelo 2º Tenente QOA, Matrícula 519.010-0, HERONILDO DA SILVA APOLINÁRIO, para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0043/2021, cujo objeto: Serviço de recuperação e readequação dos ambientes do 2º pavimento do Quartel do Comando Geral da PMPB, designado através da Portaria n.º 0259/2021/GCG-CG, publicada no D.O.E. n.º 17.506, de 03 Dez 2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na ata de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0080/2022-CG

João Pessoa-PB, 08 de abril de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei n.º 7.605, de 28 de junho de 2004, e tendo em vista o que dispõem os itens 17, 18 e 21 do Edital n.º 001/2021 - CFO PM/2022, RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o ATO N.º 016-CCCCFO-PM/2022, no qual o Coordenador-Geral da Comissão Coordenadora do Concurso dá publicidade na alteração da CLASSIFICAÇÃO FINAL, OPÇÃO MASCULINO, do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais-CFO PM/2022, consoante à ordem de aprovação no Exame Intelectual (1ª Fase), realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2. CONVOCAR o candidato classificado, nos termos do subitem 17.1 do Edital, abaixo relacionado, para comparecer, no dia 12 de abril de 2022, às 08h, na Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, sito Praça Pedro Américo, s/n, Cen-

tro, nesta Capital, munidos dos documentos insertos no subitem 21.2 do Instrumento Editalício, a fim de realizar a pré-matricula:

3.OPÇÃO - MASCULINO

Nº Ord.	Inscrição	Nome	Nota Final	Posição no E.I.
01	136004981	Eduardo Rodrigo Barbosa De Mendonça	54	35º

Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula do aludido candidato classificado no Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 1 e 3 do Edital do Certame.

4. Publique-se a presente Portaria, tornando-a disponível na página da PMPB através do endereço eletrônico (www.pmpb.gov.br).

PORTARIA COMANDANTE-GERAL N.º GCG/0084/2022-CG

João Pessoa-PB, 29 de março de 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar n.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei n.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e considerando ainda o que dispõem os Itens 11, 12 e 15 do Edital n.º 001/2014 - CFSd PM/BM 2014, e cumprindo a determinação judicial exarada nos autos do processo abaixo discriminado, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato *sub judice* do Concurso para o Curso de Formação de Soldados PM-2014, para se apresentar no dia, horário e local abaixo discriminado, a fim de realizar a pré-matricula:

DIA: 18 de abril de 2022.

HORÁRIO: 8h.

LOCAL: DGP/2 (Identificação, Cadastro e Monitoramento) da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) – Quartel do Comando Geral – Praça Pedro Américo S/N – Centro – João Pessoa-PB, munido dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital, além de caneta esferográfica azul ou preta.

1.2. CPRM

1.2.1. MASCULINO

Nº	OPÇÃO	NOME	PROCESSO
01	SD PM MASC – CPRM	TARCISIO DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	0069358-84.2014.8.15.2001
02	SD PM MASC – CPRM	CLAUSBERG JUNIOR NERES DO NASCIMENTO	0827196-94.2021.8.15.2001

2. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar, desde que atendam ao que estabelecem os Itens 2 e 16 do Edital, ficando a permanência dos mesmos no referido Curso, assim como na Corporação, condicionada à manutenção das Decisões em caráter liminar, bem como ao trânsito em julgado das referidas ações.

3. INFORMAR que o uso de máscara facial é obrigatório, em razão do Decreto Estadual N.º 40.122/2020 que estabelece no âmbito do Estado da Paraíba medidas de proteção e prevenção contra a disseminação do COVID-19. Portanto, o acesso ao local só será permitido utilizando-se o referido Equipamento de Proteção Individual (EPI), bem como será obrigatória apresentação do comprovante de vacinação, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Estadual N.º 41.979/2021 que regulamenta a Lei Estadual N.º 12.083/2021.

4. PUBLICAR a presente Portaria e DISPONIBILIZAR no site da PMPB através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).


Sérgio Fonseca de Sousa -
Comandante Geral

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta n.º 130

João Pessoa, 5 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0222/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à Execução de obra de reforma e ampliação da ESCOLA ECI DR. TRAJANO PIRES DA NÓBREGA, localizada no município de Condado/PB, com emprego do valor repassado, conforme documentação arrolada ao Processo Administrativo SUP-PRC-2022/00821.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

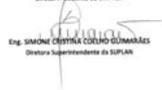
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	1.540 0000	124.424,90
22101.12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	3390.39	1.500 1001	1.286.510,80
TOTAL			1.410.935,70

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


 Eng. SIMONE CRISTINA COLHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente do SUPAM

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Assembléia Legislativa

Portaria Conjunta nº 131

João Pessoa, 5 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCACAO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0221/2022 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, relativo à Viabilização da transmissão das videoaulas produzidas pela SEECT na subcanalização da rede legislativa para as cidades de Catolé do Rocha, Cajazeiras e Maturéia, conforme documentação arrolada no processo administrativo nº SEE-PRC-2021/07130.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, no crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	1.500 1001	464.623,53
TOTAL			464.623,53

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
 Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


ADRIANO GALVÃO
 Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho

Portaria Conjunta nº 132

João Pessoa, 6 de abril de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS

SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0009/2022 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO HPMGER, REFERENTE AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NO PERÍODO DE 22/11/2021 A 31/12/2021., COM AUSÊNCIA DE COBERTURA CONTRATUAL.;

R E S O L V E M:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SAÚDE	3390.92	1.500 1002	129.045,20
TOTAL			129.045,20

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
 Secretário de Estado da Fazenda

Paulo Almeida da Silva Martins
 Diretor Executivo

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 262

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1577-22**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WLADEMIR ALVES PEQUENO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **OLGA HÉLIA CRUZ PEQUENO**, matrícula nº. 144.371-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 263

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1494-22**
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA GABRIELY RIBEIRO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **REZENILDO ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº. 514.434-5, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 40 da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 264

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1496-22**
RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido, **REZENILDO ANDRADE RIBEIRO**, matrícula nº. 514.434-5, com base no art. 50, § 5º, inciso II, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 40 da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - P - Nº 267

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1583-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JAKELINE SALES DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO FERREIRA LIMA**, matrícula nº. 974.185-2, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 76, caput, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20. João Pessoa, 31 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 270

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1822-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOÃO FERNANDES DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES**, matrícula nº. 134.714-4, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 266

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1571-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOELMA FREIRE DE MOURA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOSÉ CARLOS MARINHO DA SILVA**, matrícula nº. 514.847-2, com base no art. 50, § 5º, inciso I, da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data da habilitação (art. 40 da Lei Estadual nº 12.194/2022), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969 com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 30 de março de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 272

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1739-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELIZIARIO TARGINO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **ELEONORA DE BRITO LYRA**, matrícula nº. 71.847-5, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 19-A, inciso II, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 274

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1138-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **WASHINGTON VASCONCELOS FILHO**, beneficiário da ex-servidora falecida **EDNAR STOYANOVITH CAVALCANTI**, matrícula nº. 271.418-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 275

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1399-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DIRCE MARIA ARAUJO DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº. 130.263-9, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 276

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1405-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DINÁ MANGUEIRA BELMIRO**

GOUVEIA, beneficiária do ex-servidor falecido, **MARCOS AURÉLIO TEÓDULO GOUVEIA**, matrícula nº. 78.413-3, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 277

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1522-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **HELENA MARINHO GOMES**, beneficiária da ex-servidora falecida, **EDILMA MARINHO RIBEIRO**, matrícula nº. 180.003-5, com base no art. 19, § 2º, alínea "b" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 04 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 280

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1861-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **JOSEFA CAMILO DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº. 129.138-6, com base no art. 19, § 2º, alínea "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do requerimento (art. 74, inciso II, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c a Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 281

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 1893-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **TEREZINHA DE LISIEUX GADELHA ABRANTES**, beneficiária do ex-servidor falecido, **MAURICIO ABRANTES SOARES**, matrícula nº. 80.326-0, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso I, § 1º, inciso I da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 05 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 285

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3854-14**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO** a **JOSÉ GLAUCIO COSTA LEITE**, beneficiário da ex-servidora falecida **DAURA COSTA DE SOUZA LEITE**, matrícula nº. 8.192-2, com base na **DECISÃO JUDICIAL contida no Processo nº 0000744-24.2013.815.0041** e em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 286

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2082-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ELBA LUCENA TOSCANO DE BRITO**, beneficiária do ex-servidor falecido, **WOLGRAND TOSCANO DE BRITO**, matrícula nº. 260.250-4, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, inciso I, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 06 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 288

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0664-22**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LIDICLEIDE CABRAL NEPOMUCENO**,

beneficiária do ex-servidor falecido, **CELIO NEPOMUCENO FILHO**, matrícula nº. **080.419-3**, com base no art. 19, § 2º, alínea "a" da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei nº. 7.517/03, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, § 7º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c art. 19-B, caput, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº. 7.517/2003, com redação dada pela Lei nº 12.116/2021, c/c Emenda Constitucional Estadual nº 47/20.

João Pessoa, 07 de abril de 2022.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 358**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001550-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERALDO FERNANDES DA COSTA** no cargo de **Assistente Legislativo**, matrícula nº **271.188-5**, lotado (a) na **Assembleia Legislativa da Paraíba**, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da **Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 31 de março de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 063-2022

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 0334-22	CLAUDENICE VERISSIMO DA COSTA	REVISÃO DE PENSÃO
2 0820-22	MARIA DA PENHA DE SOUZA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 08 de abril de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 196/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o (s) **PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 1752-22	DINA MARIA CAVALCANTI CARNEIRO	058.929-2
02 0882-22	ELENICE DE FRANÇA LEMOS	068.718-9
03 1775-22	FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE	096.504-9
04 1618-22	ISA CLEA CORREIA LIMA NETTO	098.221-1
05 1772-22	MARIA DO SOCORRO PEREIRA PICORELLI	051.447-1
06 1532-22	MARIA ALINE PEREIRA BORBA	080.254-9
07 1623-22	MARIA CERIS BELMONT FONSECA DE SOUZA	070.221-8
08 1760-22	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE ALMEIDA	054.242-3
09 1621-22	REGINA BENIGNA GADELHA VITAL RIBEIRO DE BARROS	077.429-4
10 165022	ZELIA FERREIRA DO NASCIMENTO	063.053-5
11 1774-22	ÂNGELA CÉLIA HENRIQUES NOBRE MOTA	083.057-7
12 1773-22	ANTONIEITE ABRANTES DA NÓBREGA	079.994-7
13 1619-22	EDLEUZA BATISTA DE ARAUJO	057.572-1
14 1616-22	IVANILDO FRANCISCO PESSOA	061.016-0
15 1622-22	MIRIAN PALMEIRA SOBRAL	056.415-0

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 200/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** o (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 0650-22	MARIA RAQUEL DE CARVALHO SELPA	077.692-1

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 202/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** abaixo relacionados:

Processo	Requerente	Matrícula
01 2213-21	GIRLENE MINEIRO DA COSTA	00012-91

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 192/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** o (s) **DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 0183-22	MARIA JACELINA FARIAS DE OLIVEIRA	143.408-0
02 1022-22	MARIA LUCIA VIDAL	131.116-6
03 0799-22	TEREZINHA TEIXEIRA DOS SANTOS	131.503-0
04 1620-22	KATIA SCARLETT LINS ALBUQUERQUE	068.663-8

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 186/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO (s) DE APOSENTADORIA** abaixo relacionados:

Processo	Requerente	Matrícula
01 0421-22	ANTÔNIO FERREIRA LOPES	098.864-2
02 1037-22	OSVALDO DA SILVA PESSOA FILHO	134.560-5
03 1228-22	SEVERINO PEDRO EUGENIO	468.391-9

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

**Secretaria de Estado
da Administração**

EDITAL E AVISO

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

**EDITAL Nº 001/2022/SEAD DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE
FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA
OS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAÍBA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de sua Comissão, torna público a ERRATA ao Edital do Processo de seleção para a contratação de Entidade de Previdência Complementar para os servidores do Estado da Paraíba, publicado no DOE do dia 07/04/21, com a seguinte retificação: **Onde se lê no Edital item 6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados em arquivo PDF, com a Carta de Apresentação via e-mail (selecaoentidaderpc@sead.pb.gov.br), na forma indicada no subitem 5.4.1. **LEIA-SE**

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS / DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos relacionados no item 5 (Documentação e Proposta) deverão ser apresentados na data e hora estabelecida no item 4, deste edital, em envelopes lacrados, separados e com identificação da razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, bem como o endereçamento à Comissão do RPC.

João Pessoa, 08 de abril de 2022.

Maria das Graças Aquino Teixeira da Rocha
Presidente da Comissão de Seleção Pública - SEAD/PB
Frederico Augusto Cavalcante Bernardo
Vice-presidente

Eris Rodrigues Araújo da Silva
Membro - Regime Próprio de Previdência Social
José Sabino Pereira Filho

Membro - Controladoria Geral do Estado, como membro
Carlos Alberto Batista da Silva

Membro - Secretaria de Estado da Fazenda
Francisco Petrônio de Oliveira Rolim

Membro - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Lúcio Landim Batista da Costa

Membro - Procuradoria-Geral do Estado membro.

**Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 2022

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 18/04/2022, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar sobre o Relatório da Administração e de Sustentabilidade e Demonstrações Contábeis acompanhadas do relatório emitido pelos Auditores Independentes, parecer do Conselho Fiscal e Manifestação do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021;
2. Destinação do lucro líquido do exercício 2021, conforme proposta da administração;
3. Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia;
4. Outros assuntos de interesse dos acionistas.

Os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 07 de abril de 2022

LÚCIO LANDIM BATISTA DA COSTA
Presidente do Conselho de Administração